



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2114 – Itajá/RN, 17 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wlisan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos

***Diretor de Redação:*** Airton Rodrigues dos Santos

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2114 – Itajá/RN, 17 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## CONSELHOS MUNICIPAIS

# EM BRANCO

## PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 015/2022

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN E ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS.

De um lado, o MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro – Itajá/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.395/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAOR FERREIRA PESSOA NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.349.084-17, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 001.528.519 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. José Juscelino Barbosa, 472, Centro, Itajá/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Sr. ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS., brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.943.534-77, Portador da Cédula de Identidade/RG nº 002.765.440 – SSP/SP, residente e domiciliado(o) na Rua: Osvaldo Justino de Oliveira, nº 71 – Vista Bela, CEP: 59.650-000, Assu/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, Distrato do Contrato nº 015/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente instrumento como objeto o distrato, em comum acordo, do Contrato nº 015/2022, firmado em 03 de março de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços de Professor de Matemática, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federativa do Brasil;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Distrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 015/2022 e no artigo 7º, III da Lei Municipal nº 310/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Distrato ao Contrato nº 015/2022 vigorará da sua assinatura, dia 14 de março de 2023

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Ipangaçu/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Distrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itajá/RN, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN  
Alaor Ferreira Pessoa Neto – Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

ALYSSON BRUNO MENDONÇA DE FARIAS  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

## PORTARIAS E DECRETOS

PORTARIA N° 007/2023 – SEMPHAS/PMI

Trata da publicação dos Benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e; CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

### RESOLVE

Art. 1º Conceder a KAYLLANE KARLA DOS SANTOS CUNHA inscrita no CPF nº 127.261.324-05 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeiras de arcar com as custas do enxoval.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 17 de março de 2023.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA

Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Portaria nº 031/2023

PORTARIA N° 008/2023 – SEMPHAS/PMI

Trata da publicação dos Benefícios Eventuais e de Benefícios de Prestação Continuada e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Itajá no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que rege a Lei Municipal de nº 323/2017, de 15 de setembro de 2017, e conforme as determinações que lhe confere a Portaria nº 115, de 20 de março de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento Social, e com fundamento no Decreto nº 9.674, de 2 de janeiro de 2019, e CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Eles estão dispostos em seu artigo 22, que prevê: "Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS, publicadas em formato digital pelo então Ministério do Desenvolvimento Social, em dezembro de 2018; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social possui o objetivo de garantir a proteção social dos cidadãos, apoiando as famílias e a comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de serviços, benefícios, programas, projetos, e; CONSIDERANDO que a Publicidade é o quarto princípio expresso do artigo 37 da Constituição Federal, responsável por assegurar a divulgação dos atos administrativos de forma interna e externa, resguardando a eficiência e a moralidade.

### RESOLVE

Art. 1º Conceder a MARIA VITORIA PINHEIRO ROCHA inscrita no CPF nº 706.542.904-07 a concessão/doação do BENEFÍCIO EVENTUAL na modalidade: NATALIDADE POR PECÚNIA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contribuir no custeio das despesas de enxoval de seu filho(a), com o objetivo de manter a transparência e incentivar o Controle Social sobre as ações e serviços de Prestação Continuada dos Benefícios Eventuais do município de Itajá/RN.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2114 – Itajá/RN, 17 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicação@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicação@itaja.rn.gov.br)

Art. 2º O Benefício foi concedido por se tratar de uma família carente e que não tinha condições financeira de arcar com as custas do enovael.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajá/RN, 17 de março de 2023.

DANYELLE FERREIRA LOPES PESSOA  
Secretária Municipal de Promoção, Habitação e Assistência Social  
Portaria n° 031/2023

Portaria nº 345/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 056/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da Dispensa nº 011703/2023, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 346/2023

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alair Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ROBSON INOCENCIO NUNES, portador do CPF nº 706.552.994-08, nomeado por meio da Portaria nº 040/2023, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato da Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Educacional em tempo integral, em apoio as escolas municipais Libania Lopes Pessoa e Vereador João Medeiros Lopes, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 347/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares a servidora eletiva, Senhora MARIA ALEXANDRA TAVARES DA FONSECA, lotada na Secretaria Municipal de Governo, no cargo de Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, sendo que o gozo ocorrerá no período de 01/04/2023 à 30/04/2023.

Art. 2º - A servidora volta suas atividades laborais no dia 01 de maio de 2023.

Parágrafo único. O gozo de férias será concedido conforme o disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 369/2020, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS EM BRANCO

### LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011703/2023

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Dispensa Emergencial para aplicação de 06 (seis) injeção de intravítrea antiangiogênico em (AO), na paciente Sra. Maria das Dores Lobato Praxedes, referente a despesas hospitalares com aplicação de injeção de intravítrea antiangiogênico em (AO). Declaro o interessado HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.012.201/0001-71, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e em face da urgência na realização do procedimento cirúrgico ora pretendido. Ademais, tendo em vista que até a formulação e conclusão de procedimento licitatório o paciente pode vir a óbito, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Por fim, destaca-se que o(s) serviço(s) em tela atenderá somente a necessidade presente do paciente.

Itajá/RN, 17 de março de 2023.

Alair Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá/RN

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012701/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, refeições individuais e self servisse com cardápio variado. A contratação visa atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 313/2023 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012701/2023, cujo certame se deu às 08:01h do dia 16/02/2023, sagrou o seguinte proponente: VANUZIA DA SILVA 00945342411- CNPJ: 13.485.832/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 35, 36 ; D. A. DANTAS MENDONCA- CNPJ: 30.729.998/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31 ; JORICENE ANDRÉ DE OLIVEIRA- CPF: 035.158.394-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 25, 30, 32 deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos.

Itajá/RN, 17 de março de 2023.

Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XXII – Edição N.º 2114 – Itajá/RN, 17 de março de 2023.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 12701/2023.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 13.094.678/0001-22

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 12701/2023, realizada em 16/02/2023, a saber:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, refeições individuais e self service com cardápio variado. A contratação visa atender as demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

VANUZIA DA SILVA 00945342411- CNPJ: 13.485.832/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de R\$ 614.740,00 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais).

D. A. DANTAS MENDONCA- CNPJ: 30.729.998/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de R\$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

JORICENE ANDRÉ DE OLIVEIRA- CPF: 035.158.394-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 25, 30, 32 ; totalizando o valor de R\$ 1.103.469,00 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Itajá/RN, em 17 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
Gilclécio da Cunha Lopes  
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.569.721/0001-21

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico N° 12701/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 12701/2023 com início 02 de fevereiro de 2023, realizada em 16 de fevereiro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VANUZIA DA SILVA 00945342411- CNPJ: 13.485.832/0001-97 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 34, 35, 36 ; totalizando o valor de R\$ 614.740,00 (seiscentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais).

D. A. DANTAS MENDONCA- CNPJ: 30.729.998/0001-20 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31 ; totalizando o valor de R\$ 219.650,00 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais).

JORICENE ANDRÉ DE OLIVEIRA- CPF: 035.158.394-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 25, 30, 32 ; totalizando o valor de R\$ 1.103.469,00 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Itajá/RN, 17 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N° 011702/2023  
Tipo Menor Preço Global

O pregoeiro torna público aos interessados que em virtude da ausência do sinal de Internet, não foi possível realizar a sessão inaugural no dia 16/03/23, às 08:01h. Do exposto, fica aprazada para o dia 29 de março de 2023, às 08:01h, a sessão inaugural de julgamento das propostas e habilitação através do Portal de Compras Públicas, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, CEP: 59.513-000, cujo Objeto é a contratação de serviço de manutenção das estruturas metálicas das quadras poliesportivas e ginásio de esportes localizadas no município de Itajá/RN, conforme especificações técnicas contidas no projeto básico. O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da CPL. Tel.: 084 – 3330-2255. E-mail: [cpl@itaja.rn.gov.br](mailto:cpl@itaja.rn.gov.br), [cplitajarn@gmail.com](mailto:cplitajarn@gmail.com), no horário de 08:00 as 12:00 h ou através do link: [itaja.rn.gov.br](http://itaja.rn.gov.br).

Itajá/RN, em 16 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gilclécio da Cunha Lopes  
PREGOEIRO DA PMI/RN

## PODER LEGISLATIVO

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**